



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO.

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021

I. BREVE RELATO RECURSAL.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado por ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, constante das fls. 511/525, a qual aduz, em suma, que houve afronta a inúmeros princípios que norteiam o direito administrativo, o que acaba por macular o certame, bem como, que a análise técnica dos itens objetos do processo administrativo não observou o contido no edital, cuja demonstração dos softwares teria ocorrido, em seu modo de vista, em total desacordo com o instrumento convocatório.

Manifestando-se, a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS apresentou impugnação ao recurso (fls. 527/536).

Em suma, os fatos.

II. DO MÉRITO.

Primeiramente, imperioso pontuar acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual concede a transparência necessária ao certame, albergando os demais princípios do direito administrativo como a igualdade, publicidade, moralidade, impessoalidade e a probidade.

Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) preceituam que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Dessa forma, os agentes públicos são obrigados a velar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos.

Analisando detidamente os autos, não se constata afronta a nenhum dos princípios do direito administrativo que regem a matéria.

Pois bem.

No que diz respeito a possível inobservância ao Princípio da Publicidade, não assiste razão ao Recorrente, pois veja-se que os andamentos relativos ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



processo licitatório constam no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde, em consulta pública realizada por este causídico na presente data, constatou-se que:

“03/09/2021 às 13:14:16

Considerando o estabelecido no edital, solicitamos ao licitante vencedor para que apresente prova técnica para a comissão nomeada pelo Prefeito mediante Portaria nº 40 de 01 de setembro de 2021, composta pelos servidores: Paulo Ricardo de Souza Centenaro (Presidente), Franchy Rech, Inês Delmira Poletto, Rejane G. Mendes, Sâmara de Moraes Spagnoli (membros). Conforme estabelecido no edital, no item 12, subitem 12.10 e no termo de referência, a prova técnica deve ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 10 de setembro de 2021.”

“08/09/2021 às 10:20:12

Informamos que foi anexada nos documentos do processo no licitacoes-e o cronograma da prova técnica, fornecida pelo Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro (presidente) da Comissão nomeada pelo Prefeito mediante Portaria nº 40 de 01 de setembro de 2021.”

Desta forma, notamos que era de conhecimento da Recorrente quando ocorreria a prova técnica, sendo que a mesma, inclusive, manifestou interesse em acompanhar o ato e, nos três dias em que foi realizada a prova citada, quais sejam, dia 08, 09 e 10 de Setembro de 2021, a Recorrente apenas acompanhou um (01) desses dias.

Além do mais, sempre é bom lembrar o que consta no edital a esse respeito:

“12.10. Os requisitos mínimos obrigatórios do ambiente de sistemas, serão analisados pelo Contratante mediante prova técnica, após a apresentação da proposta de preços atualizada adequada ao lance vencedor. Fica definido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro para a prova técnica do licitante vencedor.”

Quem deveria apresentar a prova técnica, logicamente, era o licitante vencedor, como de fato o fez de forma satisfatória, conforme parecer técnico assinado pelo Presidente da Comissão de Avaliação e demais membros, documento no qual se atesta que houve o atendimento a todos, repita-se, todos os quesitos e funcionalidades exigidos no edital.

Importa frisar que também era de ciência da Recorrente quando se daria a avaliação técnica, já que consta dos autos e-mail lhe dando conhecimento a respeito do cronograma da respectiva prova que seria realizada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A prova técnica foi realizada em conformidade com o edital convocatório e dentro do prazo previsto para esta finalidade (prazo máximo de 03 dias úteis após a convocação do pregoeiro), não havendo que se falar em direcionamento da licitação a beneficiar o licitante vencedor, visto que, frise-se novamente, a avaliação técnica foi feita de forma tempestiva, cujo prazo assinalado no edital foi observado.

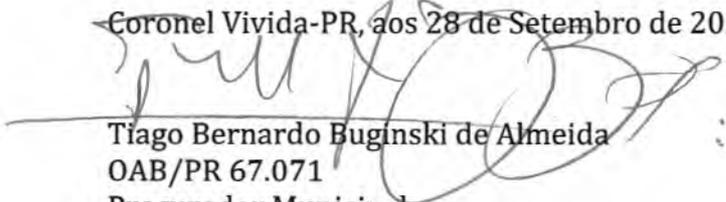
As demonstrações técnicas foram realizadas em estrita observância ao edital, promovendo a isonomia entre os concorrentes, logo, nada há no presente certame que se ateste uma possível afronta ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

As demais alegações da Recorrente não merecem prosperar visto que desprovidas de prova capaz de embasar seu inconformismo.

Mister salientar, por fim, que este parecer se propõe a análise estritamente jurídica, de modo que não merece ser acolhido o mérito recursal.

POSTO ISSO, o presente parecer jurídico é no sentido de negar provimento ao Recurso Administrativo da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Coronel Vivida-PR, aos 28 de Setembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



Licitação [nº 891463]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
21/09/2021 às 15:28:44	A empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS enviou via e-mail as contrarrazoes ao recurso hoje as 14h28. As contrarrazoes ao recurso encontram-se disponivel nos documentos do licitacoes-e, bem como no site do municipio www.coronelvividapr.gov.br na opção licitacoes.
16/09/2021 às 16:46:28	Portanto deverão ser apresentadas as contrarrazões até o dia 21 de setembro de 2021.
16/09/2021 às 16:45:54	Conforme edital, item 14, subitem 14.1, fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para a contrarrazões do recurso, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvividapr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis.
16/09/2021 às 16:44:38	A empresa ELOTECH GESTAO PÚBLICA LTDA enviou via e-mail as razões do recurso hoje as 14h41min. O recurso encontra-se disponível nos documentos do licitacoes-e, bem como no site do municipio www.coronelvividapr.gov.br na opção licitacoes.
13/09/2021 às 15:25:14	Conforme edital, item 14, subitem 14.1, fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para a empresa apresentar as razões do recurso, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvividapr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. Conforme edital, item 14, subitem 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente. Portanto deverão ser apresentadas as razões até o dia 16 de setembro de 2021.
13/09/2021 às 15:24:50	A empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA manifestou intenção de recursos, Manifestamos interesse em apresentar recurso quanto a prova técnica realizada, conforme as razões a serem tempestivamente elencadas.
13/09/2021 às 15:02:19	Conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.1, a situação do lote será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.
13/09/2021 às 15:02:03	Portanto, a empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS enviou a proposta correta via e-mail, anexou todos os documentos exigidos no edital e apresentou a prova técnica correta.
13/09/2021 às 15:01:27	Em relação a consulta a autenticidade da certidão trabalhista apresentada, foi efetuada diligência junto ao Tribunal Superior do Trabalho, sendo que nos foi respondido via e-mail o seguinte: Prezado(a), Seguindo a explicação expedida pela área técnica do Tribunal Superior do Trabalho, informo que, devido ao problema ocorrido em nosso DATA CENTER (http://www.tst.jus.br/certidao), algumas certidões expedidas no período de 20/7/2021 até 9/8/2021 apresentam erro na autenticação. Dessa forma, está disponível a certidão de indisponibilidade da opção de validação de certidões emitidas no site do Tribunal Superior do Trabalho na internet (https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade).
13/09/2021 às 15:00:42	Informamos que foi anexada nos documentos do processo no licitacoes-e o resultado da prova técnica, fornecida Comissão nomeada pelo Prefeito mediante Portaria nº 40 de 01 de setembro de 2021.
13/09/2021 às 16:00:04	Boa tarde a todos.
08/09/2021 às 10:20:12	Informamos que foi anexada nos documentos do processo no licitacoes-e o cronograma da prova técnica, fornecida pelo Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro (Presidente) da Comissão nomeada pelo Prefeito mediante Portaria nº 40 de 01 de setembro de 2021.
03/09/2021 às 13:15:48	Retomaremos dia 13 de setembro de 2021 às 15h00min para divulgação do resultado da prova técnica e da diligência, para posterior prosseguimento do certame.
03/09/2021 às 13:14:49	Conforme edital, item 12.13. A licitação ficará suspensa no sistema eletrônico após a solicitação da prova técnica. Será comunicado no sistema eletrônico a data de retorno para divulgação do resultado da prova técnica e prosseguimento do certame. Caso a licitante vencedora tenha apresentado toda a documentação, proposta e prova técnica corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos previsto no item 14, subitem 14.1. Caso a licitante vencedora não tenha cumprido algum dos requisitos do edital, a mesma será desclassificada/inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.
03/09/2021 às 13:14:16	Considerando o estabelecido no edital, solicitamos ao licitante vencedor para que apresente prova técnica para a comissão nomeada pelo Prefeito mediante Portaria nº 40 de 01 de setembro de 2021, composta pelos servidores: Paulo Ricardo de Souza Centenaro (Presidente), Franchy Rech, Inês Delmira Poletto, Rejane G. Mendes, Sâmara de Moraes Spagnolli (membros). Conforme estabelecido no edital, no item 12, subitem 12.10 e no termo de referência, a prova técnica deve ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 10 de setembro de 2021.
03/09/2021 às 13:13:43	Em consulta a autenticidade das certidões emitidas via internet, em relação a certidão trabalhista apresentada não conseguimos confirmar a autenticidade da certidão no site, porém foi verificado que o sistema estava com histórico de indisponibilidade. Entramos em contato com o Tribunal Superior do Trabalho para verificar, sendo enviado via e-mail a certidão para confirmação da autenticidade, porém ainda não obtivemos resposta.
03/09/2021 às 13:12:09	A empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS enviou a proposta correta via e-mail e anexou todos os documentos exigidos no edital.
03/09/2021 às 13:11:36	Boa tarde a todos.
03/09/2021 às 09:42:44	Retomaremos hoje (03/09/2021) às 13h10min, para divulgação do recebimento da proposta de preços via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema e proposta de preços via e-mail, para posterior continuação do processo.
03/09/2021 às 09:41:22	Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.
03/09/2021 às 09:40:47	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis. e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
03/09/2021 às 09:40:26	Considerando que o preço ofertado está abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito.
03/09/2021 às 09:40:17	03/09/2021 às 09:36:22 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC Fechamos em R\$ 453.684,00 quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais para o lote
03/09/2021 às 09:34:45	Sr. fornecedor, vamos fechar a contratação em R\$ 420.000,00? Aguardo resposta nas mensagens do lote.
31/08/2021 às 15:31:02	Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento da empresa Fintel, o qual foi respondido e encontra-se disponível para consulta nos documentos do processo no licitacoes-e, bem como no site do municipio www.coronelvividapr.gov.br na opção licitações em andamento.

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros